



## 4º TERMO ADITIVO

PROCESSO N.º 08700.000690/2016-97

**QUARTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N.º 005/2017 CELEBRADO  
ENTRE O CONSELHO  
ADMINISTRATIVO DE DEFESA  
ECONÔMICA – CADE E A EMPRESA  
CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI -  
EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
MANUTENÇÃO DE AR  
CONDICIONADO.**

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE**, AUTARQUIA FEDERAL, vinculada ao Ministério da Justiça, criada pela Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, com sede SEPN 515 Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, CEP: 70770-504 - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.418.993/0001-16, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Ordenadora de Despesa por Subdelegação, a Senhora **LUANA NUNES SANTANA**, portadora do RG 28.153.792-6 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 221.509.228-94, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso II, alínea "b" da Portaria CADE nº 460, de 29 de dezembro de 2017, e a empresa **CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI - EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 02.604.476/0001-67, com sede na Quadra 600, Conjunto 01, lote 07 - Recanto das Emas/DF, CEP 72.640-001, fone (61) 3333-0233, e-mail [climaticaengenharia@brturbo.com.br](mailto:climaticaengenharia@brturbo.com.br), doravante denominado(a) **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **WAGNER MENDES BASTOS**, brasileiro, Identidade nº 1076173 SSP/DF, CPF nº 004.074.078-12, devidamente qualificadas, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o que consta no processo nº **08700.000690/2016-97**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, sujeitando-se as partes ao comando da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 005/2017 por mais 7 (sete) meses bem como alteração da Cláusula Vigésima Primeira - Da Vigência, Vigésima Segunda - Do Valor do Contrato e Décima Nona - Da Garantia, conforme especificações contidas no processo 08700.000690/2016-97.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1.** O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal, para a prorrogação, o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

**3.1.** As Cláusulas Décima Nona – Da Garantia, Vigésima Primeira – Da Vigência e Vigésima Segunda – Do Valor do Contrato, são alteradas para contemplar as seguintes novas redações:

### ***CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA GARANTIA***

**19.1.** *A Contratada, por ocasião da assinatura do presente Termo Aditivo, atualizará a garantia apresentada conforme estipulado na Cláusula Nona do Contrato, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de assinatura deste instrumento, em conformidade com a Lei 8.666/93 e a IN nº 05/2017 SEGES/MP, no valor atualizado de R\$ 6.493,74 (seis mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos) correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor do global atualizado do contrato.*

### ***CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA***

**21.1.** *O prazo de vigência do Contrato original fica prorrogado por mais 07 (sete) meses, tendo vigência de 13/07/2018 à 13/02/2019.*

### ***CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO***

**22.1.** *O valor total deste Termo é de R\$ 105.632,80 (cento e cinco mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) relativo à soma dos itens 1 e 2 no período prorrogado.*

**22.2.** *O valor global estimado atualizado do contrato, para os 12 (doze) meses prorrogados, qual seja 13/02/2018 à 13/02/2019, passa a ser de R\$ 235.507,42 (duzentos e trinta e cinco mil quinhentos e sete reais e quarenta e dois centavos) correndo as despesas a conta dos recursos consignados no orçamento Geral da União, conforme Nota de Empenho nº 2018NE800035 e 2018NE800214, de acordo com as especificações abaixo:*

**22.2.1.** *Do valor global do contrato, R\$ 109.584,72 equivale à parcela devida aos profissionais fixos, conforme a seguir:*

<b>ITEM 1 - POSTOS FIXOS</b>											
<b>Item</b>	<b>Posto</b>	<b>Qtd de Func.</b>	<b>Valor do 2º Termo Aditivo 13/02/2018 à 13/06/2018 (4 meses)</b>			<b>Valor do 3º Termo Aditivo (1 mês) 13/06/2018 à 13/07/2018</b>			<b>Valor do 4º Termo Aditivo (7 meses) 13/07/2018 à 13/02/2019</b>		
			<b>VALOR POR EMPREGADO</b>	<b>MENSAL DO SERVIÇO</b>	<b>VALOR GLOBAL (4 MESES)</b>	<b>VALOR POR EMPREGADO</b>	<b>MENSAL DO SERVIÇO</b>	<b>VALOR GLOBAL (1 MÊS)</b>	<b>VALOR POR EMPREGADO</b>	<b>MENSAL DO SERVIÇO</b>	<b>VALOR GLOBAL (7 MESES)</b>
1	Técnico Mecânico em ar condicionado	2	R\$ 4.566,03	R\$ 9.132,06	R\$ 36.528,24	R\$ 4.566,03	R\$ 9.132,06	R\$ 9.132,06	R\$ 4.566,03	R\$ 9.132,06	R\$ 63.924,42
<b>VALOR GLOBAL DO CONTRATO (12 MESES)</b>			<b>R\$ 109.584,72</b>								

22.2.2. Do valor total do Contrato, **R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais)** equivale à parcela estimado devida aos profissionais eventuais, conforme a seguir:

<b>ITEM 2 - POSTOS EVENTUAIS</b>								
<b>Item</b>	<b>Posto</b>	<b>Qtd de Horas Mensais Estimadas</b>	<b>Valor do 2º Termo Aditivo 13/02/2018 à 13/06/2018 (4 meses)</b>		<b>Valor do 3º Termo Aditivo (1 mês) 13/06/2018 à 13/07/2018</b>		<b>Valor do 4º Termo Aditivo (7 meses) 13/07/2018 à 13/02/2019</b>	
			<b>MENSAL DO SERVIÇO</b>	<b>VALOR TOTAL (4 MESES)</b>	<b>MENSAL DO SERVIÇO</b>	<b>VALOR TOTAL (1 MÊS)</b>	<b>MENSAL DO SERVIÇO</b>	<b>VALOR GLOBAL (7 MESES)</b>
2	Engenheiro Mecânico	44 h	R\$ 2.979,17	R\$ 11.916,68	R\$ 2.979,17	R\$ 2.979,17	R\$ 2.979,17	R\$ 2.979,17
3	Engenheiro Eletricista	44 h	R\$ 2.979,17	R\$ 11.916,68	R\$ 2.979,17	R\$ 2.979,17	R\$ 2.979,17	R\$ 2.979,17
<b>SUBTOTAL ESTIMADO</b>			<b>R\$ 23.833,36</b>		<b>R\$ 5.958,34</b>		<b>R\$ 41.708,38</b>	
<b>VALOR GLOBAL DO CONTRATO (12 MESES)</b>					<b>R\$ 71.500,00</b>			

22.2.3. Do valor total do Contrato, **R\$ 54.422,70 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta centavos)** equivale à parcela estimado para os custos com os materiais, para o período de 13/02/2018 a 13/02/2019.

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

**4.1.** Ficam ratificadas todas as cláusulas do **Contrato n.º 005/2017** não alteradas por este instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo Aditivo pelo meio eletrônico (Resolução nº 11 de 24 de novembro de 2014), para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER MENDES BASTOS, Usuário Externo**, em 12/07/2018, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Nunes Santana, Ordenador de Despesas por Subdelegação**, em 12/07/2018, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Chaves Simões de Oliveira, Testemunha**, em 12/07/2018, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Isaque Moura da Silva, Testemunha**, em 12/07/2018, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cade.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0498938** e o código CRC **2FACB24F**.